



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Nota Justificativa

Regime de benefícios fiscais para o exercício das actividades destinadas à inovação científica e tecnológica

(Proposta de lei)

Tendo em conta os pontos relevantes das Linhas de Acção Governativa do Governo da Região Administrativa Especial de Macau para o ano de 2019 relativamente ao «Aprofundamento das construções urbanas» – «Grande impulso à inovação na área tecnológica e construção plena de uma cidade inteligente» e, a fim de articular com a implementação do plano de desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, procurando promover esta zona como um «Centro Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação» e construir um sistema industrial moderno com capacidade competitiva a nível internacional, atraindo empresas do exterior que se especializem em actividades destinadas à inovação científica e tecnológica para se instalarem em Macau, permitindo, desta forma, promover o desenvolvimento a longo prazo das actividades destinadas à inovação científica e tecnológica de Macau, reforçar a capacidade competitiva global das empresas e fomentar a diversificação industrial de Macau, é necessário elaborar medidas de atribuição de benefícios fiscais para incentivar a inovação científica e tecnológica.

A presente proposta de lei «Regime de benefícios fiscais para o exercício das actividades destinadas à inovação científica e tecnológica» prevê a possibilidade de as empresas que preencham os requisitos gozarem de benefícios fiscais no âmbito do Imposto Complementar de Rendimentos, do Imposto do Selo, da Contribuição Predial Urbana, bem como, relativamente aos seus trabalhadores, em sede do Imposto Profissional. Para concretizar a imparcialidade e o profissionalismo, a proposta de lei estabelece ainda a constituição de uma Comissão de Avaliação para analisar e reconhecer as actividades de inovação científica e tecnológica constantes nos requerimentos para a concessão dos benefícios fiscais.